

Auditoria Compartilha - Edição nº 004/2019

Normativos, Informativos, Capacitações e Julgados publicados em Abril.

NORMATIVOS INTERNOS

Portarias

ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS (DIPOP)

[Portaria 1044, de 17 de abril de 2019](#)

Alterou a vinculação da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP), da Pró-reitora de Administração (PROAD) para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN).

ALTERAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DE BIBLIOTECAS (DGB) E DA DIREÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (DIAE)

[Portaria 1045, de 17 de abril de 2019](#)

Alterou a vinculação da Diretoria Geral de Bibliotecas (DGB) e da Diretoria de Assuntos Estudantis (DIAE), da Reitoria para a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO (COAU) – CAMPUS LAGARTO

[Portaria 1081, de 14 de abril de 2019](#)

Criou a Coordenadoria de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo (COAU), Campus Lagarto, código FCC, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, subordinada à Gerência de Ensino Superior (GES).

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1044, DE 17.04.2018 - DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E PROJETOS (DIPOP)

[Portaria 1093, de 24 de abril de 2019](#)

Retificar a Portaria nº 1044, de 17/04/2019, que trata da Alteração da vinculação da Diretoria de Planejamento de Obras e Projetos (DIPOP), da Pró-reitora de Administração (PROAD) para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN).

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1045, DE 17.04.2018 - VINCULAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DE BIBLIOTECAS (DGB) E DA DIREÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (DIAE)

[Portaria 1094, de 24 de abril de 2019](#)

Retificou a Portaria nº 1045, de 17/04/2019, que trata da alteração da vinculação da Diretoria Geral de Bibliotecas (DGB) e da Diretoria de Assuntos Estudantis (DIAE), da Reitoria para a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

INFORMATIVO DO STJ.

[Informativo de Jurisprudência nº 643.](#)

CATMAT e CATSER.

[Conheça a Nova Ferramenta de Busca no CATMAT/CATSER.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Pessoal nº 65.](#)

TERCEIRIZAÇÃO.

[TCU avalia efeitos da lei da reforma trabalhista em contratos de terceirização firmados pela administração pública federal.](#)

REGIME JURÍDICO ÚNICO.

[Lei 8.112 vale para servidores que não tinham estabilidade na época da promulgação da CF.](#)

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 364.](#)

SANÇÕES.

[Aplicação do manual de processo administrativo sancionador: um estudo de caso na UTFPR.](#)

GESTÃO DE RISCOS.

[Os 4 riscos que fragilizam a gestão de riscos.](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS e AUTOMATIZAÇÃO.

[Experiência do ÁGORA na Prestação e Análise de Contas de Forma Eletrônica: um novo Patamar para o Controle Externo.](#)

PESQUISA DE PREÇOS.

[TCE/SP: É obrigatório o registro documental da pesquisa de preços feita por telefone!](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 257.](#)

GESTÃO DE PESSOAS.

[Enap Entrevista: Pedro Paulo Carbone fala sobre inovação na Gestão de Pessoas.](#)

GOVERNANÇA e PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

[A governança na Administração Pública Federal para a mitigação da corrupção: uma análise de conteúdo da política pública.](#)

ACCOUNTABILITY.

[Accountability: uma revisão sistemática da produção do EnANPAD e EnAPG.](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO.

[A expansão dos contratos administrativos.](#)

SÚMULAS DO STJ.

[STJ atualiza livro de súmulas.](#)

INFORMATIVO DO TCU.

[Informativo de Licitações e Contratos nº 365.](#)

PARECERES VINCULANTES DA AGU.

[PARECER Nº AM – 01. Parcial revisão do Parecer AC-12 \(Direito Eleitoral. Condutas vedadas aos agentes públicos. Repasse de transferência voluntária. Obra ou serviço em andamento. Cronograma prefixado. Possibilidade. Necessidade de início da execução física do objeto antes do período defeso\).](#)

[PARECER Nº AM – 02. Prescrição da](#)

[Infração disciplinar de abandono de cargo. PARECER Nº AM – 03. Aplicação do § 2º do art. 142 da Lei nº 8.112, de 1990 \(“Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime”\).](#)

[PARECER Nº AM – 04. Compatibilidade de horários para acumulação de cargos públicos.](#)

[PARECER Nº AM – 05. Interpretação da expressão “independência de adimplência”, contida no § 13 do art. 166 da Constituição Federal.](#)

RDC e GARANTIA ADICIONAL.

[Em licitação realizada pelo RDC, o valor de uma proposta ficou dentro dos limites estabelecidos pelo art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93. É possível exigir garantia adicional?](#)

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

[Prorrogação: é possível mesmo ausente cláusula contratual?](#)

CONFLITO DE INTERESSES.

[Sistema eletrônico permite a agentes públicos consultar sobre conflito de interesses.](#)

INFORMATIVO DO STJ.

[Informativo de Jurisprudência nº 644.](#)

GESTÃO DE RISCOS e COMPRAS PÚBLICAS.

[Aplicação de sistemática de gestão de riscos no processo de aquisição de suprimentos em uma instituição pública brasileira.](#)

RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE e FORMALISMO MODERADO.

[TRF4: A exigência de reconhecimento de firma não deve prejudicar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa!](#)

PESQUISA DE PREÇOS.

[TCU: sistemas oficiais de referência de preços.](#)

GOVERNANÇA.

[Práticas de governança pública adotadas pela administração pública federal brasileira.](#)

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO e DEPRECIÇÃO.

[Contabilidade aplicada ao setor público: um estudo sobre o reconhecimento da depreciação na contabilidade dos estados brasileiros.](#)

COMPRAS PÚBLICAS e GESTÃO DE PESSOAS.

[Formação de agentes públicos como fator de mudança em licitações.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 258.](#)

DEFESA DO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

[Código de Defesa do Usuário do Serviço](#)

OBRAS PÚBLICAS e PAINEL DE INDICADORES.

[Gestão de obras públicas com a utilização de painel de indicadores: estudo de caso em uma IFES.](#)

GESTÃO DE ESTOQUE.

[Modelo de dimensionamento de estoques no setor público aplicado a uma instituição federal de ensino superior.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e CONCURSO PÚBLICO.

[As novas regras para concursos públicos: planejar é preciso.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Pessoal nº 66 e Boletim de Jurisprudência nº 259.](#)

GERENCIAMENTO AMBIENTAL.

[Sistema de Gerenciamento Ambiental \(SGA\): uma proposta para instituições de ensino superior \(IES\).](#)

SISTEMA DE CUSTOS.

[Custos na administração pública: Um estudo comparativo dos sistemas de custos do Exército Brasileiro e do Governo Federal.](#)

CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE.

[Dispensa: contratação do remanescente contratual por mais de uma vez.](#)

TRANSPARÊNCIA e ACESSO À INFORMAÇÃO.

[Disclosure Nos Portais De Transparência Públicos: um estudo sob a ótica da Lei de Acesso à Informação, Transparência Fiscal, e Governança Pública.](#)

BOLETIM DO TCU.

[Boletim de Jurisprudência nº 260.](#)

INTEGRIDADE, COMPRAS PÚBLICAS e PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO.

[A emergência dos programas públicos de integridade como instrumento de prevenção de cartéis em licitação.](#)

GESTÃO DE PESSOAS e GESTÃO POR COMPETÊNCIAS.

[Público entra em vigor em todo território nacional.](#)

ANÁLISE DE MERCADO e VIABILIDADE DA LICITAÇÃO.

[A existência de dois ou mais prestadores de um determinado serviço, por si só, não conduz à conclusão de que a licitação é viável ou possível.](#)

[Alocação de pessoas por competência em instituições federais de ensino superior: estudo na Universidade Federal de Goiás.](#)

CONTROLE EXTERNO.

[O TCU e o controle das agências reguladoras de infraestrutura: controlador ou regulador?](#)

NORMATIVOS EXTERNOS

NOVA REFORMA DO ESTADO.

[DECRETO Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019.](#)

Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIOG.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

[DECRETO Nº 9.741, DE 29 DE MARÇO DE 2019.](#)

Altera o Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

CARGOS COMISSIONADOS e EQUIVALÊNCIA.

[PORTARIA ME Nº 121, DE 27 DE MARÇO DE 2019.](#)

Divulga as tabelas de equivalência entre os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta.

MOVIMENTO GREVISTA e SERVIDOR PÚBLICO.

CARGOS PÚBLICOS.

[DECRETO Nº 9.754, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal.

GOVERNO ELETRÔNICO.

[DECRETO Nº 9.756, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Institui o portal único “gov.br” e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal.

COMBATE À CORRUPÇÃO.

[DECRETO Nº 9.755, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção.

ÓRGÃOS COLEGIADOS.

[DECRETO Nº 9.759, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS e REDAÇÃO OFICIAL.

[DECRETO Nº 9.758, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre a forma de tratamento e de endereçamento nas comunicações com agentes públicos da administração pública federal.

TÉCNICA NORMATIVA e DESBUROCRATIZAÇÃO.

[PORTARIA SGP/ME Nº 2801, DE 26 DE MARÇO DE 2019.](#)

Dispõe sobre a revogação de atos normativos que tratam de participação de servidor em movimento grevista.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

[PORTARIA TCU Nº 114, DE 21 DE MARÇO DE 2019.](#)

Acrescenta o artigo 40-A na [Portaria -TCU nº 122/2018](#), que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE).

CONTRATAÇÕES E GOVERNANÇA DE TIC.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;

[INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#)

Regulamenta o art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e o art. 22, § 10 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e dispõe sobre a composição e as competências do Colegiado Interno de Referencial Técnico; [PORTARIA SGD/ME Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre o preenchimento do Autodiagnóstico no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP e [PORTARIA SGD/ME Nº 778, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP.

REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA OGU/CGU Nº 3, DE 5 DE ABRIL DE 2019.](#)

Define modalidades de adesão e organização da Rede Nacional de Ouvidorias de que trata o art. 24-A do

[DECRETO Nº 9.757, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos.

REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL.

[PORTARIA SGD/ME Nº 23, DE 4 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre diretrizes, competências e condições para adesão à Rede Nacional de Governo Digital.

RECEBIMENTO DE DOAÇÕES.

[DECRETO Nº 9.764, DE 11 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

COMPRAS PÚBLICAS e RACIONALIZAÇÃO DO GASTO PÚBLICO. [PORTARIA ME Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências.

PÓS-GRADUAÇÃO e EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA.

[PORTARIA CAPES Nº 90, DE 24 DE ABRIL DE 2019.](#)

Dispõe sobre os programas de pós-graduação stricto sensu na modalidade de educação a distância.

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO.

[NOTA TÉCNICA Nº](#)

[6734/2019/CGPRE/DEREB/SGP/MP](#) –

Contagem do tempo de serviço público prestado sob condições insalubres, penosas e perigosas ou exercício de atividades com Raio X e substâncias radioativas.

Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e dispõe sobre o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias.

CAPACITAÇÃO

Cursos à distância ofertados pela [ENAP \(Escola Virtual\)](#), [ILB](#) e [Instituto Serzedello Corrêa](#) com inscrições abertas:

TEMÁTICA	NOME DO CURSO	CARGA HORÁRIA
Auditoria e Controle	Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia	40h
	Controle Social	20h
	Controles Institucional e Social dos Gastos Públicos	30h
	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (novo)	20h
Dados, Informação e Conhecimento	Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental	20h
	Noções Gerais de Direitos Autorais	10h
	Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitação (novo)	30h
Desenvolvimento Gerencial	Gestão de Consultas e Normas Gescon – RPPS (novo)	40h
	Gestão Pessoal – Base da Liderança	50h
Educação e Docência	Desenho de Cursos: Introdução ao Modelo ADDIE	20h
	Formação de facilitadores de aprendizagem	40h
	Noções Básicas para Coordenar Cursos On-line	20h
	Um Por Todos e Todos por Um - Pela Ética e Cidadania	40h
Ética e Cidadania	Ética e Serviço Público	20h
	Introdução à Libras	60h
Gestão de Pessoas	E-Social para Órgãos Públicos – RPPS (novo)	20h
	A Previdência Social dos Servidores Públicos: Regime Próprio e Regime de Previdência	30h

	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira	20h
	Provas no Processo Administrativo Disciplinar	20h
	Siape Cadastro	40h
	SIAPE Folha	40h
	Preparação para Aposentadoria – Caminhos	40h
	Introdução ao Sistema SIGEPE – AFD (novo)	40h
	Gestão Estratégica de Pessoas e Planos de Carreira (novo)	20h
	FUNPRESP – A Previdência Complementar do Servidor Público Federal (novo)	40h
	Preparação para Aposentadoria – Caminhos (novo)	40h
Gestão Estratégica	Gestão da Estratégia com BSC - Fundamentos	20h
	Introdução à Gestão de Processos	20h
	Introdução à Gestão de Projetos	20h
	Planejamento Estratégico para Organizações Públicas	40h
Governança e Gestão de Riscos	Gestão de Riscos no Setor Público	20h
	Gestão em Ouvidoria	20h
	Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias	20h
	Tratamento de Denúncias em Ouvidoria	20h
Governo Digital e Transparência	Defesa do Usuário e Simplificação (novo)	20h
	Sistema Eletrônico de Informações – SEI! USAR (novo)	20h
	Governo Aberto	40h
	Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (novo)	10h
	Acesso à Informação (novo)	20h
	Elaboração de Dados de Planos Abertos	20h
Inovação	Criatividade e Novas Tecnologias no Serviço Público (novo)	10h
	Ações Inovadoras da CGU	

		20h
Logística e Compras Públicas	Formação de Pregoeiros	20h
	Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	40h
	Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, Pregão e Registro de Preços	30h
	Noções Introdutórias de Licitação e Contratos Administrativos	30h
	Regras e Fundamentos do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP)	30h
	Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento	-
	Legislação básica em licitações, pregão e registro de preços	30h
	Sustentabilidade na Administração Pública	-
	Licitações Sustentáveis	-
	Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público	35h
Orçamento e Finanças	Básico em Orçamento Público	30h
	Introdução ao Orçamento Público	40h
	Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	30h
	Gestão Orçamentária e Financeira (novo)	20h
	16ª Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas (novo)	-
Tecnologia da Informação	eMAG Conteudista	20h
	eMAG Desenvolvedor	30h
	Introdução à Interoperabilidade	20h
	Mundo Conectado: Manual de Sobrevivência	-

JULGADOS

INEXEQUIBILIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 1936/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6. Dar ciência à Fundação Universidade de Brasília, com fulcro no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, sobre a seguinte impropriedade identificada nos (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência semelhantes:

1.6.1. a possibilidade de o presidente da comissão de licitação excluir lance cujo valor seja

manifestamente inexecuível, (...), contraria o entendimento deste Tribunal de que a presunção de inexecuibilidade ditada pelo art. 41 do Decreto 7.581/2011 é relativa, razão porque deve ser dada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta como assentado no Enunciado 262 da Súmula da Jurisprudência do TCU, além de cercear o direito de o licitante confirmar o lance quando a exclusão ocorre no modo aleatório de encerramento da fase de lances, o que atenta contra os princípios da economicidade e da isonomia (precedente: Acórdão 1.620/2018-TCU-Plenário).

CADASTRO PRÉVIO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 2116/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência ao Município de Jataí/GO sobre as seguintes impropriedades:

1.8.1. inabilitação de licitante por não apresentar certificado de registro cadastral, o que extrapola a previsão contida no art. 22, § 2º, da Lei 8.666/1993, que faculta o atendimento a todas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL e COMPLEXIDADE DO OBJETO.

[ACÓRDÃO Nº 2116/2019 – TCU – 2ª Câmara.](#)

1.8. Dar ciência ao Município de Jataí/GO sobre as seguintes impropriedades: (...)

1.8.2. exigência, para a contratação de objeto cuja simplicidade técnica não exige nem instalações nem aparelhamentos específicos, de qualificação técnico-operacional das licitantes, em desacordo com o disposto no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993, cuja aplicação deve se restringir a parcelas de reconhecida complexidade da obra.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RESSARCIMENTO e MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS.

[ACÓRDÃO Nº 582/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.9. dar ciência à empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. sobre a necessidade de incluir em futuros contratos para construção de empreendimentos, de forma expressa, parâmetros completos quanto à forma de ressarcimento para equipamentos disponíveis/improdutivos nas situações de paralisação das obras, mesmo nas hipóteses de ausência de culpa da contratada e de paralisação parcial dos serviços, e de consignar no respectivo procedimento licitatório os motivos e os critérios que fundamentem os parâmetros adotados, compatibilizando-os com o regime de licitação escolhido, de modo a evitar a repetição de questionamentos sobre a regularidade das despesas (...);

INIBIÇÕES SISTÊMICAS e COMPRASNET.

[ACÓRDÃO Nº 2344/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.6. Recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) que examine a possibilidade de programar o Comprasnet para que, sempre que houver substituição de edital, o sistema obrigue o pregoeiro, em cumprimento ao art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993, a republicar o novo edital e reabrir o prazo de abertura da sessão.

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.

[ACÓRDÃO Nº 2450/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.1. dar ciência à Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente no Estado do Tocantins (IBAMA/TO) de que, estando os preços ofertados pelo licitante dentro dos limites fixados pela Administração, é de excessivo rigor a desclassificação da proposta, de forma a evitá-la em face de falhas em que não haja comprovação de que o licitante obteve vantagem com a situação, especialmente quando a motivação para o ato desclassificatório for imprecisa e houver o risco de contratação antieconômica, devendo ser observados os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação, da ampla defesa, da ampla competitividade dos certames e da busca de economicidade nas contratações.

PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.

ACÓRDÃO Nº 592/2019 – TCU – Plenário.

9.2. determinar à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e do art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de noventa dias, contados da ciência, adote as providências a seguir enumeradas e comprove-as junto a este Tribunal:

9.2.1. rever normas internas referentes à gestão de imóveis sob o gerenciamento patrimonial da UFRJ, haja vista o que dispõe os arts. 2º e 5º da Lei 6.120/1974 e os arts. 12 e 13 do Decreto 3.725/2001, segundo os quais somente é permitida a formalização de cessão de uso ou a locação às situações tratadas nestes autos;

9.2.2. desenvolver metodologia de cálculo para o rateio das despesas de manutenção, conservação e vigilância de áreas condominiais entre os terceiros ocupantes das áreas internas e adjacentes dos prédios da UFRJ, de forma a dar pleno cumprimento ao art.13, inciso VII, do Decreto 3.725/2001;

9.2.3. adequar os instrumentos legais utilizados para delegar a terceiros a utilização de bens imóveis sob a guarda da UFRJ, com fulcro no art. 2º e 5º da Lei 6.120/1974 e nos arts. 12 e 13 do Decreto 3.725/2001;

9.2.4. buscar o ressarcimento das taxas de ocupação porventura não pagas, acrescidas de correção monetária, multas e juros, bem como do consumo estimado de energia elétrica e água, referente aos últimos cinco anos, de todos os ocupantes dos bens imóveis da UFRJ, (...);

9.2.6. regularizar a situação dos ocupantes dos bens imóveis da UFRJ vinculados aos centros acadêmicos e estudantis, explicitando-se a atividade realizada e as obrigações quanto ao pagamento de taxa de ocupação e das despesas condominiais comuns (energia elétrica, água, manutenção, conservação e vigilância do prédio), com fulcro no art. 5º da Lei 6.120/1974 e no art. 13, incisos VII e VIII, do Decreto 3.725/2001; (...)

9.2.8. adotar medidas coercitivas para reaver espaços ocupados por terceiros que não tenham sua situação jurídica regularizada e seus débitos quitados, com fulcro no art. 13, inciso VI, do Decreto 3.725/2001;

9.2.9. adotar medidas para concluir o recadastramento de todos os ocupantes de imóveis sob a gestão da UFRJ, em que estejam consignadas, no mínimo, as seguintes informações: nome do cessionário, CPF/CNPJ, atividade executada, metragem ocupada, valor cobrado pela área, despesas condominiais comuns (energia elétrica, água, manutenção, conservação e vigilância do prédio), situação financeira (adimplência ou não) e indicação se a área foi ou será objeto de processo licitatório;

9.2.10. esclarecer a origem do incêndio ocorrido em 3/10/2016, que destruiu mais de 90% do acervo documental relacionado à gestão patrimonial da entidade, e as conclusões sobre o ocorrido, com eventuais responsabilidades;

9.2.11. regularizar a situação dos espaços passíveis de ocupação, de acordo com o Plano Diretor da UFRJ, e informar as áreas passíveis de cessão, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para sua implementação, entre outras informações pertinentes;

9.2.12. criar rotinas para acompanhamento das áreas que são objeto de outorga, de modo a garantir a consistência do cadastro de áreas ocupadas e coibir o repasse irregular dessas áreas a terceiros; (...)

9.4. dar ciência à Universidade Federal do Rio de Janeiro das seguintes impropriedades identificadas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras semelhantes:

9.4.1. ocupação gratuita e sem procedimento licitatório de áreas da universidade para atividades com fins lucrativos, (...), em afronta ao art. 5º da Lei 6.120/1974 e ao art. 13, *caput* e inciso VIII, do Decreto 3.725/2001;

9.4.2. ausência de ressarcimento dos dispêndios com energia elétrica e água, bem como o não rateio proporcional de despesas de manutenção, conservação e vigilância, nas

ocupações de áreas da universidade, (...), em afronta ao disposto no art. 13, incisos II e VII, do Decreto 3.725/2001;

FUNDAÇÕES DE APOIO.

[ACÓRDÃO Nº 593/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.1. determinar à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que, no prazo de 180 dias, examine as irregularidades a seguir caracterizadas e adote medidas corretivas: (...)

9.1.2. aprovação de projetos para custeio de cursos oferecidos por meio do Sistema UAB pela Universidade Federal do Ceará com o apoio da Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura sem a observância do ditado pelo art. 6º do Decreto 7.423/2010, especificamente no que se refere à definição de objeto e prazos; estruturação de projeto básico com definição de resultados esperados, metas e indicadores de desempenho, delimitação dos servidores vinculados à instituição apoiada autorizados a participar do projeto e dos demais pagamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas pela prestação de serviços, o que resultou na impossibilidade de se aferir o nexo de causalidade entre os pagamentos efetuados e os recursos transferidos para fins de custeio dos cursos ofertados;

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e PRAZO DE VALIDADE.

[ACÓRDÃO Nº 575/2019 – TCU – Plenário.](#)

b) dar ciência ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre sobre as seguintes impropriedades (...), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: (...)

b.2) é indevida a fixação de prazo de validade de atestados probatórios de qualificação técnica dos licitantes vinculada à data de sua expedição (Acórdão 1.172/2008-TCU-Plenário);

PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

[ACÓRDÃO Nº 588/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.2. Recomendar à Universidade Federal de Pelotas, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e do art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU que:

9.2.1. atualize o Manual de Convênios e os fluxogramas de processo, bem como o Regimento Interno da Coordenadoria de Convênios;

9.2.2. normatize os procedimentos a serem adotados internamente para a instauração de tomada de contas especial;

9.2.3. utilize o sistema Débito do TCU para fins de atualização dos débitos;

9.2.4. divulgue internamente e junto às fundações de apoio as normas e procedimentos a serem adotados para fins de prestação de contas;

NATUREZA JURÍDICA DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU.

[ACÓRDÃO Nº 588/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência à Universidade Federal de Pelotas que as recomendações expedidas por este Tribunal almejam o aprimoramento da gestão pública e perseguem a consecução dos princípios ditados pelo art. 37 da Constituição Federal, razão pela qual, embora não tenham caráter cogente, devem ser implementadas pelo gestor, salvo sejam apresentadas as devidas justificativas;

COMPRAS PÚBLICAS e FORMALIZAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 630/2019 – TCU – Plenário.](#)

9.3. dar ciência à Fundação Universidade Federal do Acre (Ufac) a respeito das seguintes ocorrências (...):

9.3.2. aquisição do objeto licitado sem prévia formalização de contrato ou instrumento que o substitua, o que viola o art. 62 da Lei 8.666/1993 c/c art. 15 do Decreto 7.892/2013;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 2591/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7.1. recomendar, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, ao IFMT que, (...), promova uma análise comparativa de custo x benefício entre a promoção de licitação conjunta ou separada dos serviços de gerenciamento de combustíveis e de gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva, a fim de verificar qual delas gera contratações mais vantajosas para a instituição, informando ao Tribunal de Contas da União, nas próximas contas, as conclusões dessa análise.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 2676/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

9.4. determinar ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – Conselho Nacional que, no futuro:

9.4.1. realize estudos prévios, devidamente formalizados em documentos, que comprovem a real necessidade das especificações definidas para equipamentos que serão adquiridos;

9.4.2. efetue prospecção de mercado que aponte a existência de um número razoável de fornecedores aptos a atender todas as especificações técnicas do edital e entregar o equipamento especificado no prazo estipulado naquele documento, pensando aos autos do processo de contratação os resultados desse trabalho; e

9.4.3. comprove eventuais vantagens técnica e econômica para a entidade contratante decorrentes da adjudicação do objeto em lote único;

FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA.

[ACÓRDÃO Nº 2719/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.7. Ressalvas:

1.7.1. inconsistências na jornada flexibilizada concedida aos servidores do quadro técnico-administrativo, a saber, portarias de autorização inválidas; horários constantes em quadros afixados divergentes dos horários constantes em portaria de autorização; ausência de quadro afixado com o horário dos servidores;

1.7.2. execução irregular de atividades na jornada flexibilizada concedida aos servidores do quadro técnico-administrativo com apenas seis horas de serviço por dia, e não doze horas ininterruptas, por não haver outros servidores para revezamento da escala e/ou revezamento irregular com o chefe do setor;

COMPRAS PÚBLICAS, MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

[ACÓRDÃO Nº 2719/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.8. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), com fulcro no art. 18 da Lei 8.443/1992 c/c art. 208, § 2º, do Regimento Interno do TCU, que, (...), instaure tomada de contas especial para apurar irregularidades (...), a seguir listadas, e encaminhe os resultados obtidos a este Tribunal:

1.8.1. ausência de motivação para instalar o Pregão (...), uma vez que o preço médio de mercado se encontrava em patamar superior ao contratado (...) e havia a possibilidade de prorrogar o contrato vigente com respaldo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993;

1.8.2. frustração do caráter competitivo (...), ante a existência de cláusulas restritivas à competição e uma vez que duas empresas participantes tinham o mesmo endereço e sócios em comum;

1.8.3. acréscimo de despesas, embora as especificações e quantidades dos serviços contratadas (...) fossem as mesmas do contrato anterior;

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

[ACÓRDÃO Nº 2719/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

1.9. dar ciência ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do

Norte sobre as impropriedades a seguir arroladas, (...):

- 1.9.1. ausência do planejamento exigido pelo art. 18 da IN-MP/SLTI 04/2010, alterada pela IN MP/SLTI 04/2014, para as contratações de bens e serviços de informática (...);
- 1.9.2. ausência de comprovação de vantagem em adesões a atas de registro de preço (...), o que contraria o disposto no art. 22 do Decreto 7.892/2013 e entendimentos deste Tribunal;
- 1.9.3. inobservância de exigências previstas nos arts. 8º e 9º da IN-MP/SLTI 04/2010, art. 1º do Decreto 7.903/2013 e art. 3º, inciso II, do Decreto 7.174/2010, que versam sobre aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, (...);

BOLSAS.

[ACÓRDÃO Nº 2719/2019 – TCU – 1ª Câmara.](#)

- 1.9.4. ausência de normativo interno estabelecendo critérios para carga horária exigida dos bolsistas e pagamentos (...);
- 1.9.5. ausência de relatórios gerenciais para verificação do cumprimento da carga horária dos bolsistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem e identificação de desvio de função de bolsistas da Rede e-Tec;
- 1.9.6. pagamento de bolsas da Rede e-Tec a beneficiários do Sistema de Gestão de Bolsas, para fins de repasse dos valores a outros bolsistas que não teriam recebido na época devida;
- 1.9.7. contratação de bolsistas do Sistema de Gestão de Bolsas da Rede e-Tec sem a publicação de edital, contrariando o art. 6º da Resolução-CD/FNDE 36/2009;
- 1.9.8. inconsistências na contratação de bolsistas professores-pesquisadores conteudistas via Sistema de Gestão de Bolsas da Rede e-Tec, a saber, contratação sem edital, em desobediência ao art. 6º da Resolução-CD/FNDE 36/2009; ausência de documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos pela Resolução-CD/FNDE 18/2010 para contratação; pagamento pela produção de material sem a correspondente entrega; e pagamentos efetuados em valores diferentes ao contratado;
- 1.9.9. inexistência de informação gerencial que permita verificar o cumprimento da carga horária dos bolsistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem do sistema Universidade Aberta do Brasil;
- 1.9.10. contratação de professores conteudistas do sistema UAB sem publicação de edital, contrariando o art. 7º da Portaria-Capes 183/2016;

Fontes:

[IFS](#)

[Ementário de Gestão Pública - EGP](#)

[Escola Virtual de Governo - EVG](#)

[Escola de Administração Fazendária - ESAF](#)

Unidade de Auditoria Interna do IFS

"Aqui se faz controle preventivo!"



This email was sent to *|EMAIL|*
[why did I get this?](#) [unsubscribe from this list](#) [update subscription preferences](#)
|LIST:ADDRESSLINE|

|REWARDS|
